



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1394 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – PR

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

Nº 002/2015

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, considerando as prescrições do Decreto nº 145, de 25/04/89 – Regulamento Geral de Concursos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (PMPG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado nº 2640150/2015, estabelece e divulga as normas específicas para o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas do Quadro Permanente do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, disposto na Lei nº 12.269 de 02/09/2015, e conforme o estabelecido neste Edital.

1 – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

1.1 – As provas do Concurso Público, observada a legislação vigente, serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

1.1.1 - A citada Comissão terá a incumbência de planejar, organizar e acompanhar todo processo de seleção, bem como elaborar as questões, aplicar e corrigir as provas.

1.2 – O Concurso Público consistirá da avaliação de conhecimentos gerais e específicos, mediante a aplicação de Prova Objetiva e Prova de Títulos de acordo com a especificidade do emprego, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

1.3 – A Prova Objetiva e a Prova de Títulos serão realizadas na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em data, local e horário a serem divulgados em Edital Específico.

1.4 – A etapa da prova objetiva do Concurso Público, terá caráter eliminatório, sendo o candidato automaticamente eliminado da fase seguinte, prova de títulos, quando não tiver se submetido à prova objetiva, independentemente do motivo, ou não atingir a nota mínima 5,0 (cinco).

1.5 – Os candidatos aprovados e contratados serão submetidos ao regime jurídico Celetista e regidos pela Legislação Municipal aplicável e pelos regulamentos internos da Secretaria Municipal de Educação e Poder Executivo.

1.6 – Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da Prova Objetiva ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial, cuja solicitação deverá ser efetuada até o dia 03 de novembro de 2015, através de link específico, disponível no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2015. A solicitação de condições especiais para a realização da Prova Objetiva será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação do Concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1394 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – PR

1.7 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso Público, por meio da internet, no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2015, bem como manter atualizado o endereço/telefones informado no ato de inscrição para, caso necessário, possa ser diretamente contatado.

1.8 – A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente de nota, contendo a primeira, a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos Portadores de Necessidades Especiais e Afrodescendentes. A segunda lista conterà somente a pontuação dos Portadores de Necessidades Especiais. A terceira lista conterà somente a pontuação dos Afrodescendentes.

1.9 – Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (2) dois dias úteis a contar da sua publicação, através do link de Recurso disponível no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2015.

1.10 – O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização do Concurso Público, tomando por base o Regulamento Geral de Concurso, disciplinado pelo Decreto Municipal nº 145/1989, de acordo com os critérios e condições a seguir.

2 – DOS EMPREGOS A SEREM PROVIDOS

2.1 – PROFESSOR	
ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	
Requisitos / escolaridade	Formação em Nível Médio de Magistério ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia
Salário inicial (20h.)	R\$ 995,79
Salário inicial (40h.)	R\$ 1.991,57
Nº de vagas	Cadastro de Reserva
Jornada de trabalho	20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 50,00 (Cinquenta reais)
Tipos de Provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação. Prova de Títulos: Certificação de Formação.

3- REQUISITOS PARA O EMPREGO:

3.1 – Os requisitos/escolaridade para investidura no emprego, especificados neste Edital serão exigidos no ato da contratação.



4 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

4.1 – As descrições das atribuições dos empregos constam do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

5 – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 – Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos da Lei Municipal nº 7938/2004 e do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, ou comprove que tenha doado sangue nos últimos 2 (dois) anos, anteriores ao dia da publicação deste Edital, de acordo com o contido na Lei Municipal nº 7.044/2003 e Decreto nº 2.099/2008.

5.2 – A solicitação de isenção será realizada somente via internet.

5.3 – Da isenção – CadÚnico:

5.3.1 – O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) solicitar no período **das 12h do dia 05 de outubro de 2015 até as 12h do dia 14 de outubro de 2015**, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2015;
- b) Deverá indicar no Requerimento de Isenção o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

5.4 – Da isenção – Doador de Sangue:

5.4.1 – O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) solicitar no período **das 12 h do dia 05 de outubro de 2015 até às 12h do dia 14 de outubro de 2015**, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2015;
- b) imprimir e assinar o Requerimento de Isenção;
- c) enviar declaração emitida por Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde vinculadas ao SUS que comprove que tenha doado sangue nos últimos 02 (dois) anos, anteriores ao dia da publicação deste Edital, por pelo menos 3 (três) vezes. As três doações de sangue serão válidas somente uma vez para a concessão de isenção da taxa de concurso.
- d) enviar os documentos comprobatórios elencados nas alíneas b e c deste subitem via SEDEX com AR (aviso de recebimento) até o **dia 14 de outubro de 2015**, em envelope fechado endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, com as informações abaixo:

<p><i>Destinatário: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa</i> <i>Av. Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar - CEP: 84051-900</i> <i>Concurso Público nº 02/2015</i> <i>Nome do Candidato:</i> <i>Isenção da Taxa de Inscrição – Doador de Sangue</i></p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1394 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – PR

5.5 – Para o candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição descrita no subitem 5.3 ou 5.4, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova, deverá no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição quais os recursos especiais necessários. O laudo médico, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado, via SEDEX com AR (aviso de recebimento), em envelope fechado endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa Conforme o subitem 5.4.1 deste Edital;

5.6 – Nos casos previstos nos subitens 5.3 e 5.4 deste Edital a Coordenadoria de Prestação de Contas e Concursos da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição;

5.7 – não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.3 e 5.4 deste Edital;
- não apresentar todos os documentos solicitados.

5.8 – Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.9 – A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data provável de 21 de outubro de 2015 no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2015 e será publicado no Diário Oficial do Município.

5.10 – O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2015 das 08h do dia 22 de outubro de 2015 até às 23h59min do dia 23 de outubro de 2015.

5.11 – Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concurso/002-2015 até às 23h59min dia 03 de novembro de 2015, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

5.11.1 – O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar o pagamento da taxa de inscrição até o vencimento estará automaticamente excluído do certame.

5.11.2 – Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público.



6 – DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. – Nos termos da Lei Municipal nº 6.125/1999 e do Decreto Municipal nº 135/2000 fica reservado 10% (dez por cento) de vagas para cada um dos empregos do presente Concurso Público, às pessoas com deficiência física ou sensorial.

6.2 – É considerado deficiente físico ou sensorial o candidato que preencha os requisitos da legislação previdenciária vigente ao tempo do Concurso Público.

6.3 – A avaliação das condições de deficiência, para admissão ao serviço público, será efetuada mediante exame pericial pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

6.4 – O candidato com deficiência que necessitar de instrumento de avaliação diferenciado deverá proceder a solicitação, pelo endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2015, enviar uma via da solicitação, anexando os comprovantes médicos necessários, e enviar via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) **até o dia 03 de novembro de 2015** em envelope fechado endereçado à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, com as informações abaixo:

<p><i>Destinatário: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa</i> <i>Endereço: Av. Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar</i> <i>Concurso Público nº 002/2015</i> <i>Solicitação de Tratamento Diferenciado: Pessoa com Deficiência/ Necessidade de Amamentar</i> <i>Nome do Candidato:</i> <i>Número de Inscrição:-</i> <i>Emprego:</i></p>

6.5 – O resultado da solicitação referente ao item acima deste Edital será divulgado pela Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos da PMPG, na **data provável de 11 de novembro de 2015**, mediante publicação no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2015.

7 – DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS AFRODESCENDENTES

É assegurado à pessoa afrodescendente o direito de inscrever-se neste Concurso para o provimento de empregos, devendo o candidato optar no ato da inscrição pela reserva de vagas, e observar além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

7.1 – Fica reservado às pessoas afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.696/2004.



7.2 – Considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

7.3 – Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.

7.4 – Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

7.5 – A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

8 – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

8.1 – A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

8.2 – O candidato deverá efetuar sua inscrição para apenas um emprego. Não serão aceitas solicitações de mudança de emprego, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

8.3 – Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da contratação, todos os requisitos exigidos para o emprego. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo se o candidato não comparecer às provas.

8.4 – O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **12 horas do dia 05 de outubro de 2015 até às 23hs59min do dia 03 de novembro de 2015**, somente via internet, no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2015, no link destinado à INSCRIÇÃO, o qual deverá ser devidamente preenchido pelo candidato. Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, sendo a impressão do boleto componente do processo de inscrição.

8.4.1 – O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o **dia 04 de novembro de 2015**, mediante a apresentação do boleto bancário, nas agências bancárias e nas Casas Lotéricas, durante seu horário regular de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1394 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – PR

8.5 – A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de Ponta Grossa, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.

8.6 – O edital dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas será divulgado no site www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2015 bem como publicado no Órgão Oficial do Município na data provável de 11 de novembro de 2015.

8.7 – Caso o nome do candidato não conste na relação dos inscritos por pagamento não confirmado, o mesmo deverá enviar **até dia 13 de novembro de 2015**, no endereço abaixo, cópia autenticada do comprovante bancário.

Destinatário: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Endereço: Av. Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar
Concurso Público nº 002/2015
Nome do Candidato:
Emprego:
Recurso Contra o Indeferimento da Inscrição

9 – DAS PROVAS

9.1 – PROVA OBJETIVA

9.1.1 – Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes nas bibliografias do **Anexo II**.

NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO DE QUESTÕES	VALOR TOTAL DAS QUESTÕES
50	0,20	10,0

EMPREGO	AREAS CONHECIMENTO DA PROVA	N.º DE QUESTOES
PROFESSOR 20 e 40 horas	Publicações Institucionais do MEC	15
	Legislação Educacional	10
	Publicações Institucionais Municipais	15
	Livros e artigos	10
		50



9.1.2 – A Prova Objetiva será aplicada em data, locais e horários a serem divulgados no Edital de Homologação das Inscrições.

9.1.3 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com 1 (uma) hora de antecedência, obrigatoriamente munido de **caneta esferográfica com tinta azul e documento original de Identificação.**

9.1.4 - Serão de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local de prova e o cumprimento dos horários estabelecidos.

9.1.5 – Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 1 (uma) hora antes do início da prova e fechados 15 minutos antes do início da prova. Não será permitido o acesso após o fechamento dos portões.

9.1.6 – O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
- d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
- e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

9.1.7 – Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.1.8 – Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

9.1.9 – Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, *walkman*, *notebook*, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos, etc.). O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos, implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

9.1.10 – Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.



9.1.11 – O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará a sua eliminação do Concurso.

9.1.12 – O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova deste Edital, será eliminado do Concurso.

9.1.13 – A duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas, incluído aí o tempo para o preenchimento do cartão–resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as Informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

9.1.14 – É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova, no horário estipulado para início da realização da Prova Objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão–resposta.

9.1.15 – As respostas às questões objetivas serão transcritas para o cartão–resposta com caneta esferográfica **com tinta azul**, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

9.1.16 – Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

9.1.17– O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão–resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

9.1.18 – O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após uma hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores o cartão–resposta.

9.1.19 – Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova e o lacre dos envelopes.

9.1.20 – Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar–se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

9.1.21 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.

9.1.22 – Serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero).



9.2 – PROVA DE TÍTULOS

9.2.1 – A Prova de Títulos terá caráter meramente classificatório.

9.2.2 – Os candidatos eliminados, ou seja, aqueles que não atenderem aos critérios estabelecidos no subitem 9.1.22, não terão seus títulos analisados e pontuados.

9.2.3 – A Prova de Títulos valerá no máximo 10 pontos.

9.2.4 – Para a Prova de Títulos, serão considerados como títulos hábeis para a pontuação somente os relacionados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de Licenciatura em Pedagogia	Diploma devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	01	3,00	3,00
02	Título de Especialista em Nível de pós-graduação lato sensu.	Diploma devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente, no período de realização do curso.	02	2,0	4,00
03	Título de Mestre ou Doutor em Educação - Nível de pós-graduação stricto sensu.	Diploma devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	01	3,00	3,00
TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS.....					10,00

9.2.5 – Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação e serem reconhecidos por órgão oficial.

9.2.6 – Somente serão pontuados os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária.

9.2.7 – A documentação comprobatória dos títulos deverá ser entregue no mesmo dia e no local da realização da prova objetiva.

9.2.8 – O candidato deverá entregar ao fiscal recebedor dos documentos pertinentes à prova de títulos, as fotocópias autenticadas dos títulos, dentro de envelope lacrado, constando nome, emprego e número da inscrição.



9.2.9 – Poderão participar da prova de títulos os candidatos que possuírem Licenciatura em Pedagogia, Especialização, Mestrado e Doutorado.

9.2.10 – Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no Edital de Convocação para entrega dos Títulos. O candidato que receber pontuação zero, não será eliminado do Concurso Público, mantendo esta pontuação, juntamente com a nota da Prova Objetiva, para cálculo da classificação final.

9.2.11 – O edital com o resultado da pontuação da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2015 e publicado no Órgão Oficial do Município.

9.2.12 – A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e mesmo após a contratação, o candidato será eliminado do concurso ou tornado sem efeito o ato de contratação, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade.

9.2.13 – Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil.

9.2.14 – Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira, somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Após a divulgação do gabarito, poderá o candidato interpor recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis, utilizando-se do formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2015.

10.2 – O candidato deverá utilizar **um formulário para cada questão, quando for interpor recurso contra o gabarito**. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.

10.3 – A partir da divulgação da pontuação obtida na prova objetiva poderá o candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, interpor recurso, mediante requerimento em formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2015.

10.4 – A partir da divulgação da pontuação obtida pela análise dos títulos, poderá o candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, interpor recurso, mediante requerimento em formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2015.



10.5 – Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

10.6 – Serão admitidos recursos relativos ao gabarito provisório, à formulação, ao conteúdo das questões da Prova Objetiva ou da pontuação da Prova de Títulos, desde que devidamente fundamentados.

10.7 – Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora, especialmente designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que os julgará em até 10 (dez) dias úteis. O resultado dos recursos será dado a conhecer, através do endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2015 e Órgão Oficial do município.

10.8 – Após a apreciação dos recursos será divulgado o edital do gabarito oficial definitivo no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2015 e no Órgão Oficial do Município.

10.9 – Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d) divulgada pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito provisório.

10.10 – Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão–resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

11 – DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

11.1 – A classificação final dos candidatos será publicada no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2015 e Órgão Oficial do Município, sendo ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final em três listas, conforme previsto no item 1.8 deste Edital.

11.2 – **A classificação final** no Concurso Público será obtida através da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente e procedida da seguinte forma:

$$\frac{NPO \times 2 + NPT \times 1}{3} = \text{NOTA FINAL}$$

Sendo:

NPO = nota da prova objetiva

NPT = nota prova de títulos

NF = nota final



12 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 – Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que tiver:

- a) maior nota na Prova Objetiva;
- b) maior habilitação.
- c) maior idade.

13 – DA CONVOCAÇÃO

13.1 – A convocação dos candidatos, para contratação, dar-se-á por publicação em diário oficial do Município, cujo edital constará no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2015

13.2 – Caso o candidato convocado não possa assumir o emprego no momento da convocação poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista dos aprovados.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – São condições para contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) apresentação dos documentos comprovando a escolaridade e demais requisitos exigidos para o emprego;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, apurada por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos;
- g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- h) não ter sido demitido por justa causa;
- i) apresentação dos documentos pessoais exigidos para contratação.

14.2 – Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, serão submetidos a exames admissionais realizados de conformidade com as orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, sendo considerado inapto para o emprego, aquele que não apresentar condições compatíveis com o emprego a ser assumido.

14.3 – A contratação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.

14.4 – A Administração Municipal reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados à medida de suas necessidades.



14.5 – Por ocasião da convocação, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas nas alíneas do subitem 13.1, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

14.6 – A escolaridade exigida para o emprego deverá ser comprovada no ato da contratação.

14.7 – A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A inscrição para o Concurso Público implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para seu fiel cumprimento.

15.2 – O Concurso Público disciplinado por este Edital tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

15.3 – O concurso destina-se ao provimento dos empregos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.

15.4 – Ficam aprovados os **Anexos I e II** como partes integrantes deste Edital.

15.5 – Os casos omissos deste edital terão sua resolução pelo órgão encarregado do concurso, “ad referendum” do Exmº Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 01 de outubro de 2015.

ENDRIGO FABIANO RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1394 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – PR

ANEXO I

1. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFESSOR – 20 E 40 HORAS

1. Zelar pela assiduidade e pontualidade;
2. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
3. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
4. Confeccionar material didático;
5. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
6. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
7. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
8. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
9. Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
10. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
11. Participar da escolha do livro didático;
12. Participar do processo de inclusão do aluno com deficiências no ensino regular;
13. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
14. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
15. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com deficiências para os setores específicos de atendimento;
16. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
17. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
18. Participar do planejamento geral da escola;
19. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
20. Acompanhar e orientar estagiários;
21. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
22. Participar de reuniões interdisciplinares;
23. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros locais similares;
24. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
25. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
26. Participar do conselho de classe;
27. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
28. Incentivar o gosto pela leitura;
29. Desenvolver a autoestima do aluno;
30. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
31. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus materiais e equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1394 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – PR

32. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e para o cumprimento da legislação de ensino;
33. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino/aprendizagem;
34. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
35. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Manter atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do aluno;
37. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino;
40. Participar da gestão democrática da unidade escolar;
41. Executar outras atividades correlatas.
42. Buscar o aprimoramento constante através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros meios que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho.
- 43- Atender as necessidades de higiene e alimentação dos alunos.
44. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
45. Zelar pelas relações interpessoais no ambiente de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1394 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – PR

ANEXO II

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MEC

1 - Brasil. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 05 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.

2- Brasil. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Indagações sobre currículo. Brasília: Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica, 2007.

3- Brasil. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Indicadores da Qualidade na Educação Infantil. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2009;

4- Brasil. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Brinquedos e Brincadeiras nas Creches – Manual de Orientação Pedagógica. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2012;

5- Brasil. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Educação Infantil – Práticas promotoras de igualdade. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica 2012;

6- Brasil. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretoria de apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa: formação do professor alfabetizador: caderno de apresentação. Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2012.

7- Brasil. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Elementos conceituais e metodológicos para definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento do ciclo de alfabetização (1º, 2.º e 3º anos) do ensino fundamental. Brasília: Ministério da Educação Básica, 2012.

8- Brasil. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto nacional pela alfabetização na idade certa: currículo na alfabetização: concepção e princípios: ano 1: unidade 1/Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. – Brasília: MEC, SEB, 2012. Disponível em: <http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Formacao/Ano 1 Unidade 1 MILOLO.pdf>

9- Brasil. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Básica, Brasil, 2013, p. 6 a 142.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1394 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – PR

10- Brasil. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Básica: diversidade e inclusão, 2013. P.9 a 165. Educação em Direitos Humanos: Pacto, Áreas, Alfabetização, Naspolini Matemática.

11- Brasil. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais – Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013. Disponível em:

<http://www2.uesb.br/pedh/wp-content/uploads/2014/06/Diretrizes-da-Educação%C3%A7%C3%A3o-em-Direitos-Humanos.pdf>

12- Brasil. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa: Organização do Trabalho Pedagógico/ Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. – Brasília: - MEC, SEB, 2014. Disponível em:

http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/cadernosmat/PNAICMAT_Caderno%201pg001-072.pdf

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

1- Lei Federal nº 9394/96, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Base da Educação Nacional.

2- Lei Federal nº 8069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Artigos 53 a 59 e 136 a 137.

3- Lei Federal nº 10.793, de 01/12/2003 – Altera a redação do art. 92 da Lei nº 9394, que estabelece as Diretrizes e Base da Educação Nacional.

4- Lei Federal nº 10.639/03 – Altera a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro – Brasileira”, e dá outras providências.

5- Lei Federal nº 11.645, de 10/03/2008 – Altera a Lei 10.639/03, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro – Brasileira, e Indígena”.

6- Lei Federal nº 12976, de abril de 2013 – Altera a Lei 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, que 10.639/03, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.

7- Resolução CNE/CEB nº 02/01 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

8- Plano Nacional de Educação PNE - Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1394 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – PR

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS MUNICIPAIS/LIVROS E ARTIGOS

- 1- Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental
- 2- Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil
- 3- PME – Plano Municipal de Educação – Lei 12.213 de 23/06/2015
Disponível pelo site: www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/cp-002-2015/sme
- 4-ABRAMOWICZ, Anete. **A pesquisa com crianças em infâncias e a Sociologia da Infância**. Cap.1 IN: FARIA Ana Lúcia Goulart de; FINCO, Daniela (Org.). Sociologia da Infância no Brasil. Campinas, SP; Autores Associados, 2011 (Coleção Polêmicas do nosso tempo).
- 5-DIDONET, Vital. **A Avaliação na e da Educação Infantil**. Disponível em:
<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:CSelY3YG-eYJ:www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Educa%C3%A7%C3%A3o%2520na%2520Educa%C3%A7%C3%A3o%2520Infantil%2520-%2520Vital%2520Didonet.doc.+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>
- 6- MELLO, Suely Amaral. **O processo de aquisição da escrita na Educação Infantil: contribuições de Vygotsky**. Cap.2. IN: FARIA, Ana Lúcia Goulart & MELLO, Sueli Amaral (org.). Linguagens infantis: outras formas de leitura. Campinas, SP: Autores associados, 2009. Coleção Polêmicas do Nosso Tempo.
- 7- NASCIMENTO, Maria Letícia. **Algumas considerações sobre a infância e as políticas para Educação Infantil**. Educação & Linguagem. São Paulo, V.14nº23/24,146 – 159, jan. – dez – 2011.
- 8- CORSINO, Patrícia. **As crianças de seis anos e as áreas do conhecimento**. In: Org. BEAUCHAMP, Janete; PAGEL, Denise; NASCIMENTO, Aricelia R. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: MEC/SEB, 2007. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf>
- 9- FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva. **Formas de Organização do Trabalho de Alfabetização e Letramento**. In: BRASIL, Ministério da Educação. Alfabetização e letramento na infância. Boletim 09/ Secretaria de Educação Básica – Brasília: MEC/SEB, 2005. Disponível em:
<http://www.tvbrasil.org.br/fotos/saltos/series/150630AlfabetizacaoeLetramento.pdf>
GOU
- 10- FREITAS, Luiz Carlos de. **Ciclos seriação e avaliação: confrontos de lógicas**. São Paulo: Moderna, 2003.96 p.(Cotidiano Escolar).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1394 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – PR

11- LEAL, Telma Ferraz e BRANDÃO, Ana Carolina Perrusi (org.). **Produção de textos na escola reflexões e práticas no ensino fundamental**. Belo Horizonte: Autêntica, 2006. Disponível em:

http://www.ufpe.br/ceel/e-books/Producao_Livros.pdf

12- PICOLLI, Luciana; CAMINI, Patrícia. **Práticas pedagógicas em alfabetização: espaço, tempo e corporeidade**. Porto Alegre: Edelbra, 2012.